



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações e Compras



Jahu, 03 de janeiro de 2019.

Ofício n.º 001/2019/DLC

Referente ao:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.188-PG/2.015.

A/C: CECAM – CONS. ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADM. MUNICIPAL LTDA.
INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

RESULTADO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA – FASE DE AMOSTRAGEM

Diante de parecer técnico emitido pelos Srs. Drs. Procuradores do Município de Jahu: DANIEL GUILHEREME MOREIRA, MARIA IZABEL SOUZA ROSSO e RENATO TRÁVOLLO MELO, bem como se embasando em Ata de Sessão Pública da Fase de Amostragem, iniciada e findada aos 13 de novembro de 2018, mencionando também apontamentos remetidos via correio eletrônico pela licitante INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA., assinada digitalmente por seu sócio-proprietário: LUCIANO PEREIRA, este Departamento de Licitações, por intermédio de seu Pregoeiro, tem a relatar o que segue:

Com base em parecer técnico emitido pela Procuradoria do Município de Jahu, por intermédio de sua comissão, anteriormente prevista em item 16.1.2 do edital deste Pregão Presencial n.º 001/2018, relata-se que durante a sessão da fase de amostragem, a licitante detentora da melhor oferta: CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA. não conseguiu demonstrar e comprovar o atendimento constantes nas Especificações Funcionais do Sistema de Gestão de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações e Compras



Processos de Execução Fiscal: 8.1.3., 8.1.4., 8.1.5., 8.3.12., 8.3.19., 8.3.21., 8.4.2., 8.4.10., 8.4.13., 8.5.1.4., 8.6.1.10., 8.11.9., 8.12 (integralmente), 8.9 (integralmente), 8.10.1., 8.10.3., 8.10.8, 8.10.11., 8.11.1., 8.11.9., 8.12 (integralmente), 8.13. (integralmente), 8.14. (integralmente).

Ante o exposto, a Procuradoria do Município de Jahu, por intermédio da comissão supracitada, emitiu parecer **DESFAVORÁVEL** à empresa CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA. no que tange ao atendimento dos requisitos constantes nas Especificações Funcionais do Sistema de Gestão de Processos de Execução Fiscal.

Quanto aos apontamentos encaminhados pela empresa INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA., segunda colocada durante a fase de disputa de preços, tem-se a relatar o que segue:

O Edital do referente Pregão Presencial n.º 001/2018, em seu item 16.1.5, a fim de proporcionar proteção das pessoas contra eventual exposição, solicitou que os dados relativos a nomes dos indivíduos, autoridades, departamentos etc., utilizados na demonstração dos sistemas, deverão ser fictícios, salvo no que tange a citações de CPF ou CNPJ ou ainda quando a ferramenta a ser demonstrada assim exigir.

A empresa relatora dos apontamentos afirmou que a licitante CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA. utilizou dados reais de processos e de pessoas constantes da base de dados da Prefeitura do Município de Santana do Parnaíba, localizada neste estado de São Paulo.

Foi mencionado também que a proponente-demonstrante deixou de trazer e utilizar hardwares importantes, bem como o leitor de código de barras, fato que, segundo a reclamante, não dispõe de funcionalidade importantes exigidas no Termo de Referência, como é o caso de seus itens 8.4.10. e 8.4.13.

Com relação à amostragem realizada aos 13 de novembro de 2018, a segunda colocada na fase da disputa de lances apontou o seguinte:

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações e Compras



Ao ser questionada pela Comissão, por intermédio da Sra. Dra. Procuradora MARIA IZABEL SOUZA ROSSO, quanto à existência de um extrato do andamento processual interno, o representante da Proponente-Demonstrante, o Sr. RAFAEL BERNADOCCHI MOLINA, informou ter apenas o movimento processual registrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o que, segundo apontado, desatende o item 3.7 do Termo de Referência, o qual solicita que o registro do andamento processual seja realizado segundo a visão da Procuradoria, possibilitando assim movimentar processos, incidentes e recursos.

Os outros dois membros da Comissão, os Srs. Drs. Procuradores RENATO TRÁVOLLO MELO e DANIEL GUILHEREME MOREIRA, questionaram o representante do *software* em demonstração quanto a funcionalidades da higienização de dados, alertas e bloqueios da dívida a ser ajuizada, que este afirmou não possuir. Tal ausência, diz a reclamante, desatende ao item 8.1. do Termo de Referência.

Foi questionado pela Comissão também quanto à existência de ferramentas que permitissem pesquisar dados relativos às pessoas e o representante afirmou que a empresa visa o desenvolvimento disto. Em todo o caso, a não apresentação de tal ferramenta implica desatendimento ao item 8.1.4. do Termo de Referência.

Em seguida, o Sr. Dr. Procurador DANIEL GUILHEREME MOREIRA perguntou sobre a existência de uma ferramenta de exportação de dados para o sistema de cadastro, a qual o Sr. Representante RAFAEL BERNADOCCHI MOLINA afirmou não constar no Sistema de Informação apresentado, o que desatende o item 8.3.19. do T.R. O *software* em questão também não apresentou a existência de controle de despesas processuais, o que indefere à exigência constada em item 8.3.21. do T.R.

Ademais, a Comissão questionou também quanto à existência de modelos de petição no sistema, códigos de barras nas petições, aplicação de assinatura digital em processos físicos, comprovante de recebimento de peticionamento realizado, ferramenta de leitura de publicações, relatórios contendo os maiores devedores, possibilidade de emissão de boletos de honorários e gráficos que contam com o volume de pagamentos. Em todos os casos, a licitante detentora da melhor oferta de preços: CECAM – CONSULTORIA

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"



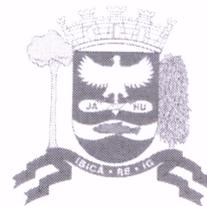


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações e Compras



ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA. informou que o Sistema de Informação ofertado não contava com nenhum dos artifícios citados pela Comissão, fato que respectivamente desatende os itens/subitens 8.4.2., 8.4.13., 8.5.1.1., 8.6.1.10., 8.9., 8.10.1., 8.11.1. e 8.11.9.

Já no término da sessão, foi concebida a palavra ao representante da empresa INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA., o Sr. LUCIANO PEREIRA, que questionou à proponente-demonstrante a não apresentação das ferramentas solicitadas nos itens 8.12. Gestão de depósitos judiciais, 8.13. Integração com o CRI e 8.14. Gestão de protesto extrajudicial eletrônico de Certidões de Dívida Ativa – CDA(s).

O Sr. Dr. Procurador Geral do Município RENATO TRÁVOLLO MELO questionou, ao fim, quanto à existência de um módulo para integração com a Dívida Ativa. Conforme consta em relatório emitido pelo Diretor Comercial da empresa INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA., o Sr. LUCIANO PEREIRA, o Sr. Representante da licitante-demonstrante entrou em contato telefônico a fim de consultar os técnicos da empresa, que afirmaram que tal solicitação seria possível de ser atendida. Entretanto, vale ressaltar que o representante em questão afirmou que deixou de fazer a amostragem de tal ferramenta sob o pretexto de que não contava com uma base de dados para tal, o que desatende o item 8.15 do Termo de Referência em sua totalidade.

Faz-se mister constar também que a compromissária CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA. optou por abdicar do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a que teria direito, conforme previsto em item 16.1.7.1. do Edital do Pregão Presencial 001/2018, a realizar os ajustes necessários em seu Sistema de Informação, de modo a adequar-se às necessidades desta Municipalidade.

Destarte, com base em parecer **DESFAVORÁVEL** emitido pela Procuradoria do Município de Jahu, somado aos demais argumentos supra expostos, este Departamento de Licitações e Compras houve por bem **DECLASSIFICAR** a licitante até então detentora da melhor proposta: CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA., valendo-se deste ofício para informar também que será remarcada uma data para renegociação de preços e abertura do envelope de n.º 02

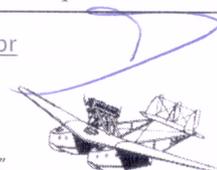
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Diretoria de Licitações e Compras



(documentação de habilitação) da empresa segunda colocada na etapa de lances: INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

Os procedimentos envolvendo a retomada do certame do processo licitatório em questão, tal como a sessão de amostragem do *software* ofertado pela licitante INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. (caso os valores por ela oferecidos estejam abaixo do estimado pela Prefeitura do Município de Jahu, bem como para o caso de toda a sua documentação de habilitação encontrar-se dentro do que consta estabelecido no Edital, valendo-se da data de 06 de novembro de 2018 (a qual deu-se início à abertura do certame) para considerar a validade limite dos documentos apresentados), serão publicados nos órgãos utilizados por esta Municipalidade, assim como no site oficial da Prefeitura do Município de Jahu: www.jau.sp.gov.br

Nada mais havendo a se tratar, para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

DANIEL ESTEVES DE BARROS
PREGOEIRO

